



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

## OFÍCIO Nº 88/2021

**Assunto:** APRESENTA REDAÇÃO FINAL AO PLO 119/2021.

**Destinatário:** Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga

**Excelentíssima Presidente,**

Atendendo solicitação feita em Sessão Legislativa Ordinária por Vossa Excelência, para a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade elaborar e apresentar Redação Final do Projeto PLO nº 119/2021, informamos que a Redação foi elaborada e está sendo apresentada anexa a este para ser apreciada pelo Egrégio Plenário desta colenda Casa de Leis.

Sala das Sessões, em 15 de junho de 2021.

**ALLINY SARTORI**  
*Presidente da Comissão*

**JOSÉ NILSON VIANA**  
*Vice-Presidente da Comissão*

**MARCO ANTÔNIO DA FONSECA**  
*Secretário da Comissão*



## **PROJETO DE LEI Nº 119/2021**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinados a suprir dotações orçamentárias que se encontram com saldos insuficientes, e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 661.572,48 (seiscentos e sessenta e um mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos), destinados a suprir dotações orçamentárias que se encontram com saldos insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

0	0	00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE		
4	1				
4	10.301.0004.2517.0000		Equip. e Material Permanente - SAMS	50.000,00	
4	4.4.90.52.0		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. 0 1 0	
	0			:	0
	01		TESOURO		
	310	000	SAÚDE-GERAL		
6	10.303.0004.2106.0000		SAMS - Suporte Profilático e Terapeutico	300.000,00	
2	3.3.90.32.0		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. 0 0 0	
	0			:	5 0
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	300	012	FNS - Medicamentos (Federal)		
7	10.304.0004.2107.0000		SAMS - Vigilância Sanitária	3.814,95	
6	3.3.90.39.0		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 0 0 0	
	0			:	8 0
	08		EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		
	310	000	SAÚDE-GERAL		
8	10.305.0004.2108.0000		SAMS - Vigilância Epidemiológica	80.000,00	
7	3.1.90.13.0		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. 0 0 0	
	0			:	1 0
	01		TESOURO		
	310	000	SAÚDE-GERAL		
60	04.122.0004.2598.0000		Recursos destinados ao COVID-19	186.648,87	
2	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 0 0 0	
				:	5 0
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	31	000	RECURSOS COMBATE AO CORONAVIRUS-CONVEN		
	2				
60	04.122.0004.2598.0000		Recursos destinados ao COVID-19	41.108,66	
3					



3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.	0	0	0
		:	5	0	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
31 000	RECURSOS COMBATE AO CORONAVIRUS-CON-				
2	VEN				

**Art. 2º** Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 433.814,95 (quatrocentos e trinta e três mil, oitocentos e catorze reais e noventa e cinco centavos), serão cobertos com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

0	0	00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE					
4	1							
	1	10.301.0004.2094.000	SAMS - Administração Geral					-3.814,95
	0							
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	F.R. Gru-	0	0	0	
			SOA	po:		1	0	
		01	TESOURO					
		310 000	SAÚDE-GERAL					
1	10.301.0004.2103.000	SAMS Atenção Básica - Medicina						-100.000,00
4	0							
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Gru-	0	0	0	
				po:		5	0	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
		300 009	Ministerio da Saude - PAB					
0	0	00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE					
4	1							
	1	10.301.0004.2103.000	SAMS Atenção Básica - Medicina					-150.000,00
	6							
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Gru-	0	0	0	
				po:		5	0	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
		300 009	Ministerio da Saude - PAB					
1	10.301.0004.2103.000	SAMS Atenção Básica - Medicina						-80.000,00
8	0							
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Gru-	0	0	0	
				po:		1	0	
		01	TESOURO					
		310 000	SAÚDE-GERAL					
2	10.301.0004.2103.000	SAMS Atenção Básica - Medicina						-50.000,00
7	0							
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Gru-	0	0	0	
				po:		5	0	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
		300 009	Ministerio da Saude - PAB					
6	10.303.0004.2106.000	SAMS - Suporte Profilático e Terapeutico						-50.000,00
1	0							
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Gru-	0	0	0	
				po:		1	0	
		01	TESOURO					
		310 000	SAÚDE-GERAL					

**Art. 3º** Parte dos créditos adicionais suplementares descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 227.757,53 (duzentos e vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais



e cinquenta e três centavos), **serão cobertos** com recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde.

**Art. 4º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.043, de 25 de junho de 2020, referente ao exercício programa 2021, na ação do seguinte Programa:

**I)** Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 44.027.501,10 (quarenta e quatro milhões, vinte e sete mil, quinhentos e um reais e dez centavos), com acréscimo de R\$ 227.757,53 (duzentos e vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

**Art.5º** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2021, na ação do seguinte Programa:

**I)** Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 44.027.501,10 (quarenta e quatro milhões, vinte e sete mil, quinhentos e um reais e dez centavos), com acréscimo de R\$ 227.757,53 (duzentos e vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em...



